



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.

208

Interessado

Processo 12784/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise de minuta de Edital

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ao

Departamento Municipal de Compras e Licitações

Senhor Diretor

Trata-se de aquisição de veículo tipo van para ser utilizado pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social.

1) DOS FUNDAMENTOS DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem o escopo de assistir o controle prévio de legalidade, vinculado à licitação em apreço, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2024
m

administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

2) DOS ELEMENTOS DO EDITAL, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PREVISTOS NA LEI 14.133/2021 E NORMAS VINCULADAS

O edital vinculado se trata de Processo Licitatório nº.3693/2024, na modalidade pregão na forma eletrônica. Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio. Outrossim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

Face ao exposto, opina no sentido de que seja dado prosseguimento ao certame licitatório pelo fato do Edital não afrontar as disposições legais aplicáveis, tendo, portanto, respaldo legal para dar prosseguimento à licitação, com vistas a proporcionar os fins precípuos colimados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quais sejam, proporcionar a participação do maior número possível de interessados e atender aos princípios de transparência, economia e eficiência das licitações, preservando-se, neste interim, o interesse público.

Em tempo, uma vez que da referida ação governamental vinculada ao processo licitatório, opina-se também que além das disposições constantes no ETP e no TR, pela legalidade da declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive que

2024
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

210
C.

seja o cumprimento da regra igualmente promovido em todas as demais licitações que se enquadrem nos termos da referida LC.

Pelo exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurado assim o interesse público, é o presente parecer.

Itaquaquetuba, 07 de outubro de 2024.


Marina Medeiros Queiroz de Moraes
Procuradora do Município de Itaquaquetuba
OAB/SP Nº 223.245